



Processo nº 2021-NJBTB

101º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012

CENTÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012, celebrado entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA e a ASSOCIAÇÃO ENVANGÉLICA BENEFICIENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no HOSPITAL JAYME DOS SANTOS NEVES.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, adiante denominada **CONTRATANTE** inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Judith Maria Tovar Varejão, nº 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 – Vitória – ES, representada legalmente pelo sua Subsecretaria de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC, Sr. **HEBER DE SOUZA LAUAR** nomeado pelo Decreto nº 178-S, de 03 de fevereiro de 2025, publicado no DIO de 04 de fevereiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 3553167 e a Organização Social **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICIENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, doravante denominada **ENTIDADE GESTORA**, com sede Rua Vênus, s/nº, Alecrim, Vila Velha/ES, CEP 29.118-060 inscrita no CNPJ sob o nº 28.127.926/0002-42 neste ato representada pelo seu Presidente **Sr. RODRIGO ANDRÉ SEIDEL**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de nº 001/2012, que tem por objeto para regulamentar ações e serviços de saúde, elaborado conforme o disposto na Lei Complementar nº 993, de 27 de dezembro de 2021, combinado com o artigo 24, XXIV e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente TERMO ADITIVO tem por objeto: manter inalteradas as metas quantitativas, os recursos financeiros e os indicadores de qualidade estabelecidos ao Contrato de Gestão nº 001/2012.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DOS RECURSOS

2.1 – Pela prestação dos serviços deste Contrato, os valores a serem repassados no período de 01/12/2025 a 30/06/2026, ficam estimados em **R\$ 170.037.936,74** (cento e setenta milhões, trinta e sete mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos) para o CUSTEIO. A transferência do custeio à CONTRATADA será efetivada mediante a liberação de 07 (sete) parcelas conforme quadro abaixo:

MÊS/ANO	PARCELA FIXA(R\$)	PARCELA VARIÁVEL(R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
DEZEMBRO/25	21.862.020,44	2.429.113,38	24.291.133,82
JANEIRO/26	21.862.020,44	2.429.113,38	24.291.133,82
FEVEREIRO/26	21.862.020,44	2.429.113,38	24.291.133,82
MARÇO/26	21.862.020,44	2.429.113,38	24.291.133,82
ABRIL/26	21.862.020,44	2.429.113,38	24.291.133,82
MAIO/26	21.862.020,44	2.429.113,38	24.291.133,82
JUNHO/26	21.862.020,44	2.429.113,38	24.291.133,82
TOTAL	153.034.143,08	17.003.793,66	170.037.936,74

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A Administração Pública Estadual transferirá, para execução do presente Termo Aditivo recursos conforme dotação orçamentária abaixo:

Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0061.2184- Manutenção da Rede Hospitalar Própria

UG: 440901- FES

Natureza de Despesa: 335085 - Contrato de Gestão

Fontes de Recursos: 1500100200 ,1600000000 ,2600000000 e/ou 2602000000

Plano Orçamentário: 000925 – Hospital Estadual Jayme Santos Neves

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 01/12/2025 a 30/06/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES



5.1 – Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 – O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

Vitória/ES, data e assinaturas certificadas digitalmente.

HEBER DE SOUZA LAUAR

Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC
CONTRATANTE

RODRIGO ANDRÉ SEIDEL

Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense – AEBES
Diretor Presidente
CONTRATADA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HEBER DE SOUZA LAUAR

SUBSECRETARIO ESTADO

SSEC - SESA - GOVES

assinado em 28/11/2025 16:08:29 -03:00

RODRIGO ANDRE SEIDEL

CIDADÃO

assinado em 28/11/2025 16:01:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/11/2025 16:08:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por TONIA CARLA FERNANDES RODRIGUES (ANALISTA DO EXECUTIVO - NECOS - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DQ9NGS>